

SINERGIA

REVISTA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS (ICEAC)

ANÁLISE DO NÍVEL DE ADESÃO AO *DISCLOSURE* DO RISCO DE MERCADO PELOS BANCOS COM AÇÕES NEGOCIADAS NA BM&F BOVESPA

VINÍCIUS COSTA DA SILVA ZONATTO^{*}
TARCITA CABRAL GHIZONI DE SOUSA^{**}
FRANCISCO CARLOS FERNANDES^{***}

RESUMO

O objetivo deste estudo é analisar o nível de adesão ao *disclosure* do risco de mercado pelas instituições financeiras com ações negociadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&F Bovespa), no tocante às recomendações do Acordo de Basileia II, em especial pelos bancos listados nos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa da BM&F Bovespa. A metodologia utilizada na pesquisa consistiu num estudo descritivo, realizado por meio de uma pesquisa documental, com abordagem quantitativa dos dados. Os dados foram analisados por meio de consulta aos demonstrativos financeiros padronizados de 2010, disponibilizados por 24 bancos no site da BM&F Bovespa. Para tratar os dados foram utilizados o teste de Kolmogorov-Smirnov e o teste não-paramétrico de Mann-Whitney. A análise dos dados permitiu identificar os fatores que evidenciam o grau de transparência das informações relacionadas ao risco de mercado que se tornam necessárias para a tomada de decisão dos *stakeholders* dessas organizações. Os resultados encontrados indicam que instituições participantes de diferentes níveis de governança corporativa apresentam maior adesão às recomendações do Novo Acordo de Basileia para o *disclosure* do risco de mercado, do que as instituições participantes do mercado tradicional. No entanto, a partir da aplicação do teste não-paramétrico de Mann-Whitney, verificou-se que as práticas de *disclosure* das organizações em estudo não possuem diferenças estatisticamente significativas.

Palavras-chaves: Risco de mercado. *Disclosure*. Bancos.

ABSTRACT

ANALYSIS OF ACCESSION LEVEL TO MARKET RISK DISCLOSURE BY BANKS IN SHARES NEGOTIATED WITH BM&F BOVESPA

This study aims to analyze the level of adherence to the disclosure of market risk by financial institutions listed on the Brazilian Stock, Mercantile and Futures Exchange (BM&F Bovespa) with regard to the recommendations of Basel Agreement II, especially by those banks listed in Levels of Corporate Governance of BM&F Bovespa. The methodology consisted of a descriptive study through a documentary research with a quantitative approach to data, which were analyzed using the standardized financial statements query 2010, made available by 24 banks at the site of BM&F Bovespa. In order to process the data, the Kolmogorov-Smirnov and the nonparametric Mann-Whitney tests were used. Data analysis allowed to identify the factors showing the degree of information transparency relating to market risk that become necessary for decision-making by the stakeholders of these organizations. Results indicate that participating institutions from different corporate governance levels have greater accession to the recommendations of the New Basel Agreement for the market risk disclosure than the member institutions of traditional market. However, from the application of the non-parametric Mann-Whitney test, the disclosure practice of the organizations studied were found to have no significant statistical differences.

Keywords: Market risk. *Disclosure*. Banks.

Artigo recebido em:11-12-2014 – Aceito em:03-06-2015

1. INTRODUÇÃO

O ritmo de crescimento nos países desenvolvidos foi baixo no ano de 2010, em contraposição aos mercados emergentes, que tiveram uma recuperação significativa. Os Estados Unidos e o Japão sofreram um desaquecimento de sua economia interna. “Concomitantemente, a estabilidade financeira global passou a ser negativamente afetada pelas dúvidas quanto à sustentabilidade fiscal de alguns países europeus, em

^{*} Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Regional de Blumenau (PPGCC/FURB); Doutor em Ciências Contábeis e Administração (FURB). Rua Antônio da Veiga, 140 – Sala D 202; CEP 89012-900 – Blumenau-SC. E-mail: viniciuszonato@gmail.com.

^{**} Doutoranda em Administração e Turismo pelo Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade do Vale do Itajaí (PPGADM/UNIVALI). Rua João Coan, 400 – Sala D 202 – CEP 88160-000 – Biguaçu-SC. E-mail: tarcita@brturbo.com.br

^{***} Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCC/FURB); Rua Antônio da Veiga, 140 – Sala D 202; CEP 89012-900 – Blumenau-SC. E-mail: franciscofernandes@furb.br

especial, Grécia, Irlanda, Portugal e Espanha. Por outro lado, países emergentes como China, Índia e Brasil mantiveram sua trajetória de recuperação econômica” (BCB, 2010, p. 1).

Em resposta à instabilidade financeira global, verificou-se na última década um grande esforço entre diversas entidades, com o propósito de sensibilizar a sociedade, autoridades (governo e órgãos regulamentadores) e as próprias organizações, por meio de seus gestores, sobre a necessidade do estabelecimento de um ambiente adequado de controle. O estabelecimento de controle em uma organização é denominado como o processo de gerenciamento de riscos corporativos (COSO, 2004; ZONATTO; BEUREN, 2012).

Gerenciar riscos significa gerenciar possibilidades de perdas. De acordo com Jorion (1997, p. 4), o gerenciamento de risco pode ser entendido como “o processo pelo qual várias exposições são identificadas, mensuradas e controladas”. O foco da gestão de riscos não está na eliminação total da exposição, mas sim, na sua identificação, avaliação e controle.

Estudos recentes (MAIA et al., 2005; JORDÃO; SOUZA, 2008; FERNANDES; HEINZMANN; WIENHAGE, 2010) indicam que as principais estruturas de controle interno e gerenciamento de riscos reconhecidas mundialmente são: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO), Criteria of Control Committee of Canadian Institute of Chartered Accountants (CoCo), Committee on Corporate Governance of the Institute of Chartered Accountants in England & Wales (*Turnbull Report*), King Committee on Corporate Governance (*King Report*) e Standards Australia e Standards New Zealand (AS/NZS 4360). Estas, por sua vez, baseiam-se na gestão de riscos e contribuem para a validação e compreensão dos processos que garantem a continuidade dos negócios da corporação. Nessa perspectiva, Fernandes, Heinzmann e Wienhage (2010, p. 15) explicam que “todas as estruturas padrão apresentam em comum a busca da realização de procedimentos internos que garantem confiabilidade” nas organizações. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelo controle interno é atribuída nessas estruturas à alta direção.

No setor financeiro, a preocupação para com a gestão de riscos também foi enfatizada neste mesmo período. Com a publicação, em junho de 2004, do *International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards: a Revised Framework*, também conhecido como Basileia II e Novo Acordo de Capital de Basileia, a preocupação para com a gestão de riscos em instituições financeiras enfatiza a necessidade de um maior *disclosure* nessas organizações (GALLO; NICOLINI, 2002; PEREIRA, 2006).

De acordo com o BIS (2003), um banco deve decidir quais divulgações são relevantes para ele com base no conceito de materialidade. Uma informação será considerada material se a sua omissão ou distorção puder alterar ou influenciar a apreciação ou decisão de um usuário, para efeitos de tomada de decisão.

Lopes Filho e Associados (2002) enfatizam que as principais mudanças promovidas pelo Basileia II estão no fim da padronização generalizada por um enfoque mais flexível, dando ênfase nas metodologias de gerenciamento de riscos dos bancos, na supervisão das autoridades bancárias e no fortalecimento da disciplina de mercado. A nova estrutura pretende alinhar a avaliação da adequação de capital mais intimamente aos principais elementos dos riscos bancários e fornecer incentivos aos bancos para aumentar sua capacidade de mensuração e administração dos riscos.

Nessa perspectiva, tendo em vista o reconhecimento da necessidade de maior *disclosure* por parte das instituições financeiras, propõe-se a realização deste estudo, cujo objetivo central da pesquisa visa: analisar o nível de adesão ao *disclosure* do risco de mercado pelas instituições financeiras com ações negociadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&F Bovespa), no tocante às recomendações do Acordo de Basileia II, em especial pelos bancos listados nos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa da BM&F Bovespa.

Busca-se com este estudo evidenciar se existem diferenças estatisticamente significativas no *disclosure* de instituições financeiras participantes dos níveis diferenciados de governança corporativa. Os achados encontrados na literatura divergem sob esse aspecto. Estudos como os de Andrade, Niyama e Santana (2009) e Costa, Goldner e Galdi (2007) apontam para a existência de diferenças, enquanto Gomes et al. (2011), Alves e Cherobim (2009) e Di Benedetto e Silva (2008) não encontraram tais diferenças.

Nesse contexto, o problema de estudo proposto está direcionado para a obtenção de resposta à seguinte questão de pesquisa: Existem diferenças estatisticamente significativas na adesão ao *disclosure* do risco de mercado pelas instituições financeiras com ações negociadas na BM&F Bovespa, no que se refere às recomendações do Comitê de Basileia II?

Para atingir o objetivo geral, os seguintes objetivos específicos foram perseguidos: i) selecionar as instituições financeiras listadas na BM&F Bovespa, com base nos níveis diferenciados de governança corporativa; ii) analisar os níveis de *disclosure* dessas organizações, com base nos informes financeiros padronizados divulgados no exercício de 2010; iii) comparar os padrões de *disclosure* das instituições financeiras com as recomendações do Comitê de Basileia II sobre a divulgação do risco de mercado.

O trabalho justifica-se por abranger uma população maior, permitindo a realização de apontamentos específicos no contexto em estudo. Tendo em vista o advento da aprovação da Lei 11.638/2007, a qual inseriu o Brasil no processo de convergência das práticas contábeis aos padrões internacionais, acredita-se

que houve uma melhoria no *disclosure* corporativo das empresas, assim como apontam os achados de Covrig, Defond e Hung (2007), Hail, Leuz e Wysocki (2009) e Armstrong et al. (2010).

O artigo está estruturado da seguinte forma. A seção 1 – Introdução – apresenta o tema em estudo, com a definição dos objetivos da pesquisa; a seção 2 – Referencial Teórico – aborda o embasamento teórico sobre o novo acordo de Basileia II e *Disclosure*, por meio de consultas a literatura disponível sobre o assunto em artigos científicos, dissertações e livros acadêmicos; a seção 3 – Método e Procedimento da Pesquisa – descreve-se a classificação metodológica da pesquisa e os procedimentos adotados para a realização deste estudo; a seção 4 – Apresentação e Análise dos Resultados – apresentam-se os resultados da pesquisa sob o nível de aderência do *disclosure* praticado pelas instituições financeiras com relação às recomendações do Comitê de Basileia II; e, a seção 5 – Considerações Finais, promove uma reflexão sobre os achados da pesquisa e as recomendações para a realização de novos estudos.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Neste tópico abordam-se os conceitos teóricos relacionados ao Novo Acordo de Basileia II e o *disclosure*, para identificar o nível de aderência do *disclosure* praticado pelas instituições financeiras com relação às recomendações do Comitê de Basileia II.

2.1 *International convergence of capital measurement and capital standards: a revised framework* (Basileia II)

A preocupação para com a gestão de riscos em instituições financeiras tem seu marco histórico datado de julho de 1988, onde após intenso processo de discussão, foi celebrado o Acordo de Basileia, que, na ocasião, definiu mecanismos para mensuração do risco de crédito e estabeleceu a exigência de capital mínimo para suportar riscos. Os objetivos do acordo foram reforçar a solidez e a estabilidade do sistema bancário internacional e minimizar as desigualdades competitivas entre os bancos internacionalmente ativos. Essas desigualdades eram o resultado de diferentes regras de exigência de capital mínimo pelos agentes reguladores nacionais (BCB, 2010).

Apesar dos avanços obtidos por meio do acordo de Basileia, bem como sua contribuição para com a estabilidade financeira, o acordo de Basileia (1988) não impediu que ocorressem algumas crises, capazes de abalar a confiança no sistema, em especial nos chamados bancos emergentes (PEREIRA, 2006).

Com a revisão da proposta inicial do Acordo de Basileia de 1988, em 2004, várias alterações foram introduzidas no novo documento. Segundo Yanaka e Holland (2009, p. 3), “além dos riscos de crédito e mercado, o novo acordo trata do risco operacional. Além disso, procura ser mais sensível ao risco, possibilitando aos bancos escolherem entre abordagens padronizadas e modelos internos”.

O Novo Acordo de Capital de Basileia (Basileia II) está fundamentado em três pilares: P1 – Capital Mínimo Requerido; P2 – Revisão no Processo de Supervisão; P3 – Disciplina de Mercado. A Figura 1 sintetiza a concepção da nova abordagem proposta pelo Basileia II para a gestão de riscos em instituições financeiras.

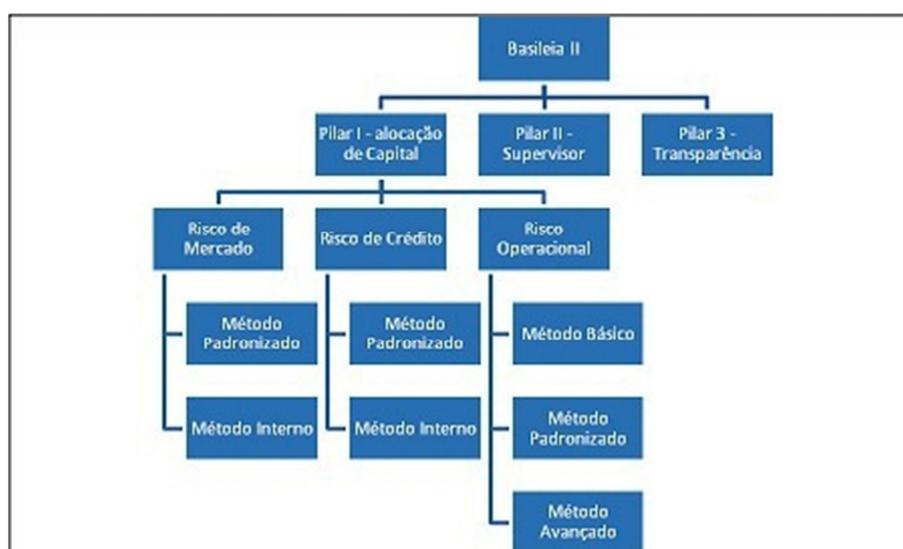


FIGURA 1 – Síntese da estrutura proposta para a gestão de riscos em instituições financeiras pelo Basileia II
FONTE: Carvalho e Caldas (2008)

Segundo Cunha (2013), de forma genérica, o regime prudencial proposto pelo "Basileia II" encontra-se estruturado nas seguintes dimensões:

- Determinação dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional – Pilar 1;
- Convergência das políticas e práticas de supervisão (que podem originar, nomeadamente, a fixação de requisitos mínimos diferenciados, em função dos perfis de risco ou da solidez dos sistemas de gestão e controle interno das instituições) – Pilar 2;
- Prestação de informação ao mercado e ao público em geral, de modo a assegurar maior transparência sobre a situação financeira e a solvabilidade das instituições – Pilar 3.

Observa-se que o Novo Acordo de Basileia insere, além de práticas de gestão de riscos propriamente ditas, uma preocupação adicional em relação à necessidade de melhores práticas de *disclosure* por parte dessas instituições. De acordo com Almeida (2010, p. 9), “com o processo de integração econômica e a presença de investimentos internacionais, a necessidade de crescente transparência nas demonstrações financeiras foi acentuada, além de trazer à tona a necessidade de comunicação das informações em uma linguagem universal”.

Logo, depreende-se que empresas com melhores níveis de *disclosure* corporativo tendem a obter maior confiabilidade em seus ativos. Assim, tendo em vista o direcionamento desta pesquisa, torna-se oportuno destacar, na sequência, o terceiro pilar do Novo Acordo de Basileia, o qual trata da relação de transparência entre as instituições financeiras e o mercado, temática investigada nesta pesquisa.

2.2 Recomendações do *Disclosure* para Instituições Financeiras e o Acordo de Basileia II

O *disclosure* corporativo assume importante papel na divulgação das demonstrações obrigatórias das organizações. Conforme Niyama e Gomes (1996, p. 65), o *disclosure* diz respeito:

à qualidade das informações de caráter financeiro e econômico, sobre as operações, recursos e obrigações de uma entidade, que sejam úteis aos usuários das demonstrações contábeis, entendidas como sendo aquelas que de alguma forma influenciem na tomada de decisões, envolvendo a entidade e o acompanhamento da evolução patrimonial, possibilitando o conhecimento das ações passadas e a realização de inferências em relação ao futuro.

Neste sentido, Ludícibus, Martins e Gelbcke (2000, p. 43), advertem os gestores a respeito da necessidade informacional no mercado de capitais e recomenda as empresas para que estas por sua vez deem maior “ênfase à evidenciação de todas as informações que permitem a avaliação da sua situação patrimonial e das mutações desse seu patrimônio e, além disso, que possibilitem a realização de inferências perante o futuro”.

Nas instituições financeiras, o BIS (2003) também destaca essa preocupação. De acordo com a entidade, para aquelas divulgações que não são obrigatórias ao abrigo da contabilidade, a administração pode optar por fornecer o Pilar 3, informação por outros meios, de acordo com os requisitos nacionais estabelecidos pelas autoridades de supervisão. As instituições são encorajadas a fornecer todas as informações relacionadas em um único local com o grau viável. Além disso, se a informação não é fornecida com a evidenciação contábil, as instituições devem indicar onde as informações adicionais podem ser encontradas.

Dessa forma, verifica-se que o Novo Acordo de Basileia procura incentivar as instituições financeiras a adotar práticas voluntárias de *disclosure* corporativo. Do mesmo modo, a divulgação de informações em um único ambiente, em especial, junto aos informes disponibilizados pela contabilidade, acrescentam maior valor à informação, por consequência tendem a tornar os ativos da instituição mais confiáveis.

Nessa perspectiva, o Pilar 3 do acordo de Basileia II recomenda que as instituições financeiras divulguem, além de informações quantitativas, informações qualitativas, que forneçam um resumo geral dos objetivos e políticas de um banco, em especial de suas práticas de gestão de riscos e sistemas de comunicação.

A síntese dos itens de divulgação obrigatória, recomendados pelo Novo Acordo de Basileia, por categoria de divulgação, são: Estrutura de Capital; Adequação de Capital; Modelos Internos para Risco de Mercado; *Rating* Interno e Externo; Modelagem de Risco de Crédito; Atividades de Securitização; Qualidade dos Ativos; Derivativos de Crédito e *Credit Enhancements*; Derivativos; Diversificação Geográfica e de Negócios; Políticas Contábeis e de Apresentação, e Outros Riscos.

Observa-se que as recomendações propostas pelo Novo Acordo de Basileia levam em consideração a necessidade de melhoria do *disclosure* das organizações, em especial, a preocupação para com a gestão de riscos das empresas. Logo, pode-se verificar que, com a adoção de tais práticas de divulgação, as instituições financeiras estarão proporcionando a seus diferentes *stakeholders* maior qualidade da informação.

2.3 Estudos sobre *disclosure* em instituições financeiras no Brasil

Neste tópico são revisitados alguns estudos anteriores desenvolvidos no Brasil sobre a temática, a fim de se identificar os seus principais resultados e as convergências e divergências encontradas entre esses estudos.

Rodrigues (1998) estudou a adequação de capital em bancos, com ênfase na implementação das regras do acordo de Basileia no sistema financeiro do Brasil. Os resultados encontrados pelo autor indicaram que as medidas de prudência aplicadas pelos organismos supervisores, notadamente no que se refere ao acordo de Basileia, se não forem aplicadas pelos bancos observando a essência dos seus ativos de risco, pouco contribuem para se mensurar o capital mínimo necessário para absorver eventuais perdas, nem possibilitam uma divulgação dos efeitos danosos dos créditos de alto risco nos demonstrativos financeiros.

Sob a perspectiva do *disclosure* de instituições financeiras, Chavier (2003) analisou a transparência das demonstrações contábeis dos principais bancos brasileiros. Concluiu que a divulgação dos bancos no Brasil encontrava-se em um estágio incipiente, uma vez que foram divulgados apenas 26% dos itens pesquisados pelo autor, o que sugere um baixo nível de divulgação de tais informações.

Goulart (2003) verificou e analisou o grau de evidenciação por parte das instituições financeiras com atuação no Brasil, quanto às questões relativas ao risco de mercado. O autor concluiu que a evidenciação bancária no mercado doméstico, apesar de mostrar indicadores de evolução na área de riscos de mercado, ainda apresentava-se em um nível incipiente de transparência quando comparado com as práticas de evidenciação de instituições do sistema financeiro nacional.

Em 2005, Silva avaliou a questão particular do impacto que requerimentos de capital têm na oferta de crédito de bancos atuantes em território nacional. Os resultados encontrados pelo autor sugerem a incidência de custos de regulação em operações de crédito, o que pode apresentar um impacto negativo no volume de crédito ofertado por essas instituições. Mesmo sendo ainda incipientes as evidências encontradas até aquele momento, o autor chamou a atenção para a importância da regulamentação de capital na decisão de oferta de crédito dos bancos.

No estudo realizado por Oliveira (2005), o autor descreveu os requerimentos mínimos necessários às instituições financeiras para adequação da mensuração do risco de crédito, a abordagem IRB para o risco de crédito, proposta pelo novo acordo de Basileia. O autor sugere que os componentes-chave para risco de crédito serão uma boa motivação para as instituições financeiras migrarem da IRB básica para a avançada.

Por sua vez, Barbedo et al. (2005) avaliaram os modelos de determinação de exigência de capital de instituições financeiras para cobertura de risco de mercado decorrente de exposição cambial. Os resultados encontrados pelos autores sugeriram que o modelo padronizado de Basileia era inadequado à realidade brasileira, apresentando grande número de perdas superiores à exigência de capital. O modelo da legislação brasileira não apresenta exceções, mas gera maiores requerimentos de capital que os modelos baseados em VaR, os quais, a despeito da menor exigência de capital, apresentam, em geral, desempenhos adequados.

No estudo "Basileia II e os ciclos econômicos", Chianamea (2005) debateu sobre a importância na medida em que a implementação do novo acordo de Basileia pode tornar mais estáveis as economias dos países que o aplicarem. Para o autor,

afirmar que o Novo Acordo de Basileia é pró-cíclico, ou que tem elementos que amortecem o ciclo econômico, que é ineficaz, eficiente, e outras qualidades está intimamente relacionado com alguma concepção de ciclo econômico. Por sua vez, essa concepção econômica se preocupa com a redução de assimetria de informações, estabilidade financeira implementada mediante modelos de risco e construção de colchões de capital, estabelecimento de referências para modelos de medida de risco tendo, por base, médias de longo prazo (CHIANAMEA, 2005, p. 13).

Nesse sentido, para Chianamea (2005), o Novo Acordo de Basileia tem mecanismos capazes de reduzir a realimentação do ciclo financeiro. Da mesma forma, o autor destaca que existem outras medidas que poderiam ser adotadas em cada país, de modo diferente, que poderiam não impactar negativamente no ciclo financeiro. Contudo, a eficiência de tais expectativas destacadas pelo autor não foi investigada em seu estudo.

Enfatizando a gestão do risco operacional, Pereira (2006) avaliou os avanços nas negociações do acordo de capitais de Basileia II, no contexto da investigação da quebra de instituições financeiras. O autor concluiu que o referido acordo, apesar das reconhecidas dificuldades para sua implementação, delineia-se como um instrumento relevante no esforço para aumentar a segurança e a solidez do sistema financeiro mundial, razão pela qual os esforços devem convergir para sua adoção.

Em outra perspectiva teórica de investigação, Verrone (2007) promoveu uma reflexão no Brasil com foco na regulação bancária para risco de crédito, a partir do Novo Acordo de Basileia e da Resolução CMN

2.682/99. O autor buscou compreender e qualificar as diferenças em termos dos conceitos adotados e de sua abrangência e operacionalização entre o quadro normativo atual e o desenhado pelo Basileia II. Concluiu que parte relevante das dificuldades para adaptação do Basileia II encontra-se em questões de natureza operacional.

A fim de avaliar o nível de transparência das instituições financeiras brasileiras em relação ao novo acordo de capitais (Basileia II), Di Benedetto e Silva (2008) examinaram os fatores do *disclosure* adotados nos relatórios anuais das instituições financeiras brasileiras. Os resultados encontrados pelos autores evidenciaram que se configuravam como fatores determinantes do nível de *disclosure* praticado pelas instituições financeiras, à luz da teoria sobre *disclosure*, as hipóteses de transações no mercado de capitais e de custos proprietários.

Ainda na perspectiva da evidência das instituições financeiras, Alves e Cherobim (2009) verificaram o nível de divulgação da governança corporativa de bancos privados e públicos brasileiros segundo recomendações do Comitê de Basileia. Seus achados permitiram concluir que o nível de divulgação da governança corporativa foi 46,9%, sendo 47,8% para bancos privados e 45,6% para bancos públicos, percentual abaixo da média dos itens investigados.

De maneira geral, pode-se verificar que diferentes estudos foram desenvolvidos sobre a temática, sendo alguns resultados conflitantes no que se refere aos níveis de divulgação apresentados por estas instituições. Especificamente sobre o *disclosure* do risco de mercado, poucos estudos foram desenvolvidos. Dentre estes, os achados encontrados sugerem um baixo nível de divulgação entre as instituições financeiras. Neste contexto, torna-se oportuno investigar se a partir do advento do processo de convergência contábil a padrões internacionais o *disclosure* do risco de mercado apresentou uma melhora, qualificando o processo informacional dessas instituições. Tal expectativa estimula a realização de novos estudos.

3. METODOLOGIA

No tocante à metodologia, este estudo caracteriza-se como uma pesquisa descritiva, com abordagem quantitativa, realizada por meio de análise documental. De acordo com Gil (1994, p. 27) a pesquisa descritiva “tem como objetivo a descrição das características de determinada população. Podem ser elaboradas também com a finalidade de identificar possíveis relações entre variáveis”. A abordagem quantitativa é aquela em que o pesquisador utiliza quantificação tanto na coleta de informações, quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas (RICHARDSON, 1999).

A pesquisa documental “vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico” (GIL, 1994, p. 51). Nessa perspectiva, para o desenvolvimento do estudo, foi realizada pesquisa documental, com coleta de dados a partir das demonstrações financeiras padronizadas e das notas explicativas (documentos que contêm informações corporativas) das instituições financeiras de capital aberto, disponibilizadas no sítio da BM&F Bovespa, referente ao ano base 2010.

A população objeto do estudo é composta pelos bancos brasileiros de capital aberto que negociam ações na BM&F Bovespa e possuem seus demonstrativos financeiros padronizados no exercício de 2010. A amostra da pesquisa é composta por vinte e quatro instituições financeiras. Destas, nove encontram-se listadas no mercado tradicional e quinze distribuídas nos diferentes níveis de governança corporativa, em que dez instituições encontravam-se listadas no Nível 1, quatro no Nível 2 e apenas uma no Novo Mercado.

A amostra da pesquisa é intencional, ou seja, não-probabilística. De acordo com Colauto e Beuren (2008, p. 126), na amostra intencional, o pesquisador seleciona a amostra com base em informações que estão disponíveis, em que a população possa ser considerada representativa. Ainda segundo os autores, os métodos não-probabilísticos fazem uso do raciocínio e dependem exclusivamente dos critérios estabelecidos pelo pesquisador.

Para alcançar o objetivo proposto na pesquisa de análise do nível de adesão ao *disclosure* do risco de mercado pelas instituições financeiras com ações negociadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&F Bovespa), no tocante às recomendações do Acordo de Basileia II, em especial pelas instituições listadas nos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa da BM&F Bovespa, foram coletadas as demonstrações financeiras padronizadas e as notas explicativas das vinte e quatro instituições pesquisadas no período objeto de estudo.

Após a coleta dos dados foi utilizada a técnica de análise de conteúdo, para identificar a presença dos termos que constam nos itens de 1 a 10 do Quadro 1, que foram elaborados a partir das recomendações do Novo Acordo de Basileia para o *disclosure* do risco de mercado. A partir destas informações, foi atribuída a cada instituição uma nota de divulgação, resultante da soma dos valores atribuídos ao *disclosure* dessas categorias (Quadro 1).

A contagem da pontuação foi realizada por meio da variável “dummy”, o qual pontua valor “1” para aqueles que possuem essas informações e “0” para aqueles que não possuem as informações. As

instituições financeiras podem auferir 100% de *disclosure* de risco de mercado, se apresentarem todas as informações pertinentes nos itens e nas 10 perguntas que formam o índice estabelecido para a pesquisa.

QUADRO 1 – Itens de análise do risco de mercado

Itens	Questões de verificação
1	São citados os modelos internos de Risco de Mercado ou as recomendações do Documento de Basileia II?
2	São especificadas as práticas de avaliação da eficácia dos controles internos ou método Padronizado?
3	É verificada a adequação do sistema dos controles internos?
4	São citados os testes de aderência para comparação dos resultados?
5	É citado o Programa de Testes para a mensuração e o controle do risco de Mercado?
6	São considerados cenários de estresse para análise do risco de mercado?
7	São monitorados os limites de risco de mercado nas carteiras?
8	O gerenciamento do risco é avaliado pela auditoria interna ou independente?
9	É citada a validação dos modelos internos de risco de mercado?
10	É citada a posição relevante do risco de liquidez dos títulos?

FONTE: Dados da Pesquisa

Esta metodologia que subsidia a análise dos dados é válida em estudos acadêmicos e, segundo Wallace e Naser (1985), por apresentarem pesos iguais, refletem a percepção de todos os grupos em conjunto, sem privilegiar nenhum deles. Tal metodologia já tem sido utilizada em outros estudos sob esta temática (GOULART, 2003). De posse das notas decorrentes do *disclosure* das instituições analisadas, para o risco de mercado, foram aplicadas as medidas estatísticas descritivas que possibilitaram comparar as demonstrações financeiras padronizadas e as notas explicativas obtidas pelos bancos dos diferentes segmentos da listagem da BM&F BOVESPA.

Posteriormente, para avaliar a diferença entre o grau de divulgação das instituições financeiras pesquisadas, foi realizado teste de diferença entre as médias obtidas nos diferentes níveis listados na BM&F Bovespa (mercado tradicional e níveis diferenciados de governança). Para identificar a normalidade dos dados foi aplicado o teste de Kolmogorov-Smirnov e em seguida o teste não-paramétrico de Mann-Whitney. Por fim, a análise dos dados foi realizada com auxílio do aplicativo Statistical Package for Social Sciences – SPSS, versão 15.0 e de planilhas eletrônicas do *software* Excel. Os resultados encontrados na pesquisa são apresentados a seguir.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Inicialmente procurou-se verificar o nível (percentual) de aderência das instituições financeiras pesquisadas, em relação às divulgações recomendadas pelo Novo Acordo de Basileia, no que se refere às recomendações de *disclosure* sobre Risco de Mercado. A Tabela 1 apresenta os resultados encontrados na pesquisa.

TABELA 1 – Divulgação do risco de mercado nos bancos

Itens e questões de verificação	Sim	%	Não	%
1. São citados os modelos internos de Risco de Mercado ou as recomendações do Documento de Basileia II?	19	79	5	21
2. São especificadas as práticas de avaliação da eficácia dos controles internos ou método Padronizado?	13	54	11	46
3. É verificada a adequação do sistema dos controles internos?	15	62	9	38
4. São citados os testes de aderência para comparação dos resultados?	7	29	17	71
5. É citado o Programa de Testes para a mensuração e o controle do risco de Mercado?	7	29	17	71
6. São considerados cenários de estresse para análise do risco de mercado?	7	29	17	71
7. São monitorados os limites de risco de mercado nas carteiras?	17	71	7	29
8. O gerenciamento do risco é avaliado pela auditoria interna ou independente?	17	71	7	29
9. É citada a validação dos modelos internos de risco de mercado?	8	33	16	67
10. É citada a posição relevante do risco de liquidez dos títulos?	14	58	10	42

FONTE: dados da pesquisa

Observa-se na Tabela 1 que os itens mais divulgados pelas instituições em estudo estão relacionados aos modelos internos utilizados no gerenciamento de risco de mercado (79%), o monitoramento dos limites de risco nas carteiras (71%) e a avaliação por parte da auditoria interna ou

independente das práticas utilizadas pela instituição no gerenciamento de riscos corporativos (71%). Em contraponto, os itens menos divulgados estão relacionados respectivamente à não-divulgação dos resultados dos testes de aderência para comparação de resultados (29%), mensuração e controle do risco de mercado (29%) e a não-utilização de cenários de estresse para análise do mesmo (29%).

De acordo com o BIS (2003), os riscos a que os bancos estão expostos e as técnicas que os bancos utilizam para identificar, medir, monitorar e controlar esses riscos são fatores importantes para os participantes do mercado que consideram tais informações em sua avaliação de uma instituição. Observa-se, portanto, que as informações menos divulgadas pelos bancos são sim importantes para a tomada de decisão do investidor, o que deve ser ponderado pelas organizações, quando da elaboração dos informes financeiros.

Após a análise conjunta dos níveis de *disclosure* do risco de mercado dos bancos em geral, optou-se ainda por verificar o nível de divulgação dos mesmos, de acordo com os segmentos diferenciados de governança da BM&F Bovespa. A Tabela 2 apresenta os achados da pesquisa.

TABELA 2 – Divulgação do risco de mercado nos bancos por segmento de listagem da BM&F Bovespa

Itens e questões de verificação	MT		NDGC		N1		N2		NM	
	Emp.	%	Emp.	%	Emp.	%	Emp.	%	Emp.	%
1. São citados os modelos internos de Risco de Mercado ou as recomendações do Documento de Basileia II?	9	47,37	10	52,63	6	60,00	3	30,00	1	10,00
2. São especificadas as práticas de avaliação da eficácia dos controles internos ou método Padronizado?	5	38,46	8	61,54	4	50,00	3	37,50	1	12,50
3. É verificada a adequação do sistema dos controles internos?	5	33,33	10	66,67	6	60,00	3	30,00	1	10,00
4. São citados os testes de aderência para comparação dos resultados?	2	28,57	5	71,43	5	100,00	0	0,00	0	0,00
5. É citado o Programa de Testes para a mensuração e o controle do risco de Mercado?	1	14,28	6	85,72	5	83,33	0	0,00	1	16,67
6. São considerados cenários de estresse para análise do risco de mercado?	1	14,28	6	85,72	5	83,33	0	0,00	1	16,67
7. São monitorados os limites de risco de mercado nas carteiras?	6	35,29	11	64,71	7	63,64	3	27,27	1	9,09
8. O gerenciamento do risco é avaliado pela auditoria interna ou independente?	6	35,29	11	64,71	8	72,73	2	18,18	1	9,09
9. É citada a validação dos modelos internos de risco de mercado?	2	25,00	6	75,00	4	66,68	1	16,66	1	16,66
10. É citada a posição relevante do risco de liquidez dos títulos?	7	50,00	7	50,00	4	57,14	2	28,57	1	14,29
Total das Médias		32,19		67,81		69,68		18,82		11,50

FONTE: dados da pesquisa

Analisando-se os resultados apresentados na Tabela 2, pode-se verificar que os bancos listados nos diferentes níveis de governança corporativa (NDGC) possuem uma média maior de *disclosure* do risco de mercado (67,81%), do que as instituições participantes do mercado tradicional (MT - 32,19%). Dentre os níveis diferenciados, as organizações participantes do Nível 1 (N1) apresentam a maior divulgação de informações relacionadas ao risco de mercado (69,68%). Logo, pode-se verificar que os bancos participantes do mercado tradicional apresentam menos informações sobre risco de mercado do que as demais instituições financeiras participantes da BM&F.

De posse destas informações, a seguir procedeu-se a próxima etapa da pesquisa, a qual buscou classificar o nível de adesão dos bancos pesquisados às determinações de divulgação do risco de mercado recomendadas pelo Novo Acordo de Basileia. Neste sentido, atribuiu-se uma nota a cada instituição participante da pesquisa, a qual varia de 0 a 10, em virtude dos itens de evidenciação recomendados pelo Basileia II e identificados neste estudo (Tabela 2).

Para tanto, quando a informação destacada no Quadro 1 fosse divulgada pelo banco, o mesmo receberia 1 ponto, e, caso divulgasse os 10 itens pesquisados, receberia nota 10 (uma vez que são 10 os totais de itens de divulgação de risco de mercado investigados nesta pesquisa), Portanto, a nota de divulgação atribuída a cada instituição financeira pesquisada depende da sua divulgação ou não dos

eventos do risco de mercado apresentados no Quadro 1. Tal metodologia é consistente a utilizada em outros estudos relacionados a temática, uma vez que oportuniza a comparação dos resultados entre diferentes organizações, utilizando um critério uniforme, que não prejudica ou beneficia nenhuma organização (WALLACE; NASER, 1985; GOULART, 2003). As notas atribuídas ao *disclosure* do risco de mercado destas instituições são apresentadas na Tabela 3.

TABELA 3 – Notas de divulgação por segmento de listagem da BM&F Bovespa

Demonstrações financeiras padronizadas e as notas explicativas por item												
Segmento	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Total
MT	0	1	0	2	1	1	2	1	0	1	0	9
NDGC	2	0	2	0	2	3	0	2	0	1	3	15
TOTAL	2	1	2	2	3	4	2	3	0	2	3	24

FONTE: dados da pesquisa

Na Tabela 3 pode-se observar que as notas atribuídas às instituições em estudo são bastante heterogêneas. De maneira geral, a maior concentração de bancos com uma mesma nota (5), abrange apenas quatro dos vinte e quatro bancos investigados. No segmento tradicional, composto por 09 organizações, as notas que absorveram uma maior concentração de empresas (2), respectivamente, foram: notas três e seis.

Por sua vez, no segmento que abrange as empresas com níveis diferenciados de governança corporativa - quinze instituições no total, três dessas obtiveram nota cinco e outras três, nota dez, maior nota evidenciada na pesquisa. Observa-se ainda na Tabela 3 que apenas dois bancos não evidenciaram nenhum dos itens recomendados pelo Novo Acordo de Basileia, para o *disclosure* do risco de mercado.

De posse destas informações, após a atribuição das notas relacionadas aos níveis de divulgação destas organizações, procedeu-se a análise estatística descritiva, considerando-se os segmentos pertencentes de cada organização (MT ou NDGC). A Tabela 4 apresenta os resultados desta análise.

TABELA 4 – Estatística Descritiva da nota de divulgação por segmento da BM&F Bovespa

Segmento	Média	Mediana	Moda	Desvio-padrão	Assimetria	Mínimo	Máximo
MT	4,89	5	3	2,42	0,10	1,00	9,00
NDGC	5,33	5	5	3,46	-0,04	0,00	10,00
Geral	5,17	5	5	3,06	0,06	0,00	10,00

FONTE: dados da pesquisa

Os resultados obtidos por meio da análise realizada na Tabela 4 evidenciam que as diferenças encontradas nas médias das variáveis investigadas por segmento (Tabela 2) não se repetem na avaliação do *disclosure* dos bancos, após a análise dos níveis de evidenciação das instituições em estudo (notas de divulgação). As médias encontradas entre as notas obtidas pelas organizações nos diferentes segmentos da BM&F são próximas.

Do mesmo modo como os achados encontrados por Gomes et. al. (2011), em relação à variação das notas, pode-se verificar um comportamento estocástico entre as organizações de cada grupo. O caráter aleatório das notas obtidas pode ser percebido pelos altos índices de desvio-padrão evidenciados tanto no mercado tradicional (2,42), quanto nos níveis diferenciados de governança (3,46), o que evidencia que estas instituições adotam práticas distintas de divulgação de risco de mercado.

Observa-se ainda que as notas identificadas a partir dos níveis de divulgação das instituições não apresentam uma distribuição simétrica, uma vez que a média e a moda assinalam valores diferentes, ainda que próximos. Também se observa uma assimetria negativa, no segmento de empresas de níveis diferenciados de governança, o que também está relacionado as diferenças de valores encontradas na média e na moda das organizações.

Verifica-se ainda na Tabela 4 que as notas mínimas e máximas dos dois segmentos analisados (MT e NDGC) apresentaram uma acentuada variação, uma vez que os valores obtidos pelas empresas do mercado tradicional, respectivamente, são 1 e 9, e, 0 e 10 para os níveis diferenciados de governança.

Após a análise da estatística descritiva realizada na pesquisa, procurou-se efetuar o teste de normalidade de Kolmogorov-Smirnov, a fim de se verificar a normalidade de distribuição dos dados. No entanto, com base nos resultados encontrados, não se auferiu o índice de significância de 0,05. Assim sendo, optou-se por utilizar o teste não-paramétrico de Mann-Whitney, para verificar se existem diferenças estatisticamente significativas entre as notas de divulgação das instituições participantes da pesquisa. A Tabela 5 apresenta os resultados do teste realizado.

TABELA 5 – Teste de diferenças entre médias de Mann-Whitney

Tipo de Variável a que se aplica	p-valor	Decisão
Nota de Divulgação Total	0,741	Médias iguais

FONTE: dados da pesquisa

Observa-se na Tabela 5 que, com base nas notas de divulgação identificadas na pesquisa, a partir do *disclosure* do risco de mercado praticados pelos bancos analisados, verifica-se que as médias são iguais, não apresentando variação estatisticamente significativa.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve por objetivo analisar o nível de adesão ao *disclosure* do risco de mercado pelas instituições financeiras com ações negociadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&F Bovespa), no tocante às recomendações do Acordo de Basileia II, em especial pelos bancos listados nos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa da BM&F Bovespa. A metodologia utilizada na pesquisa consistiu num estudo descritivo, realizado por meio de uma pesquisa documental, com abordagem quantitativa dos dados.

Foram analisados os demonstrativos financeiros padronizados do exercício de 2010 de 24 instituições financeiras que negociam ações na BM&F Bovespa. Os resultados encontrados indicam que não existem diferenças estatisticamente significativas no nível de *disclosure* corporativo do risco de mercado destas instituições, ou seja, os bancos listados nos diferentes níveis de governança corporativa (NDGC) não possuem maior propensão a aderirem às recomendações do Novo Acordo de Basileia, do que as instituições do mercado tradicional.

Os itens mais evidenciados pelas organizações na pesquisa são as informações relacionadas: aos modelos internos utilizados no gerenciamento de risco de mercado (79%), o monitoramento dos limites de risco nas carteiras (71%) e a avaliação pela auditoria interna ou independente das práticas utilizadas pela instituição no gerenciamento de riscos corporativos (71%). Os itens menos evidenciados pelos bancos no estudo foram: há não divulgação dos resultados dos testes de aderência para comparação de resultados (29%), não evidencição da mensuração e controle do risco de mercado (29%) e não utilização de cenários de estresse para análise do mesmo (29%).

Os achados da pesquisa vão ao encontro dos apontamentos de Gomes et al. (2011) e divergem dos achados anteriores de Andrade, Niyama e Santana (2009) e Costa, Goldner e Galdi (2007). Nesta pesquisa constatou-se que as instituições financeiras pesquisadas adotam práticas diferentes de divulgação do risco de mercado. Da mesma forma, constatou-se que estas práticas de divulgação não são padronizadas, o que indica seleção de informações para a divulgação de eventos relacionados a risco de mercado. Constatou-se que apenas três bancos listados nos níveis diferenciados de governança corporativa divulgaram 100% das práticas investigadas.

Comparativamente aos itens menos divulgados, pode-se verificar que a maioria das instituições pesquisadas estão preterindo a divulgação de informações relacionadas a resultados de testes de aderência, de cenários de estresse, de mensuração e controle do risco de mercado. A não divulgação de tais eventos pode indicar que a instituição não obteve um bom resultado no que se refere a tais indicadores, razão pela qual se teria uma explicação para a não divulgação destes eventos. Entretanto, tais expectativas não foram testadas neste estudo, o que estimula a realização de novas pesquisas.

Conforme Healy e Palepu (2001) explicam, para o funcionamento de um mercado de capitais eficiente, torna-se imprescindível a divulgação de informações por parte das empresas, uma vez que ativos com menor informação, são ativos que apresentam maior risco aos investidores. Desta forma, a não divulgação de informações relevantes além de não atender as recomendações do Pilar 3 do Novo Acordo de Basileia, pode impactar negativamente na qualidade informacional divulgada por estas entidades, as quais podem ter seus ativos percebidos como de maior risco, comparativamente aquelas instituições que efetuam a divulgação de um número maior de informações, o que poderia reduzir o interesse de *stakeholders* em manter investimentos nestas instituições.

Apesar das evidências encontradas na literatura sugerirem que o advento da convergência contábil a padrões internacionais poderia contribuir para uma melhoria no *disclosure* corporativo das empresas (COVRIG; DEFOND; HUNG, 2007; HAIL; LEUZ; WY SOCKI, 2009; ARMSTRONG et al., 2010), os resultados encontrados para o período analisado na amostra investigada não corroboram com tais evidências, suscitando a realização de novos estudos. De maneira geral, se observa uma necessidade de um maior *disclosure* por parte das organizações pesquisadas, em especial, as instituições participantes do mercado tradicional.

Diante do exposto, como recomendação a estudos futuros, sugere-se a análise comparativa dos três pilares do Novo Acordo de Basileia, a fim de se identificar tendências no *disclosure* das organizações em

um determinado período. A realização de estudos longitudinais também pode fornecer evidências da evolução das práticas de divulgação da gestão de riscos adotadas por instituições financeiras. Da mesma forma, a realização deste estudo considerado um espaço longitudinal maior pode fornecer evidências que permitam uma melhor compreensão do *disclosure* do risco de mercado nestas instituições. Por fim, estudos de caso procurando investigar as motivações que levam bancos a divulgarem mais ou menos práticas de gestão de riscos também podem ser realizados, com a finalidade de se aprofundar o conhecimento existente sobre o tema.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, D. L. **Reclassificação dos ativos financeiros e os possíveis impactos nos indicadores prudenciais de rentabilidade dos bancos brasileiros**. São Paulo, 2010. Dissertação [Mestrado em Controladoria e Contabilidade] – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, 2010.
- ALVES, C. A. M.; CHEROBIM, A. P. M. S. Análise do nível de divulgação do risco operacional segundo recomendações do comitê de Basileia: Estudo em bancos do país e do exterior. **Revista de Administração Mackenzie**, v. 10, n. 2, p. 57-86, 2009.
- ANDRADE, L. F. F.; NIYAMA, J. K.; SANTANA, C. M. Nível de “disclosure” sobre riscos de mercado e operacional: uma análise comparativa dos vinte maiores bancos brasileiros. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 9, 2009, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Congresso USP, 2009.
- ARMSTRONG, C. S.; BARTH, M. E.; JAGOLINZER, A. D.; RIEDL, E. J. Market reaction to the adoption of IFRS in Europe. **The Accounting Review**, v. 85, n. 1, p. 31-61, 2010.
- BARBEDO, C. H. S.; ARAÚJO, G. S.; MOREIRA, J. M. S.; CLEMENTE, R. S. M. Avaliação de modelos de cálculo de exigência de capital para risco cambial. **Revista Brasileira de Finanças**, v. 3, n. 2, 2005.
- BCB - BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório da Administração 2010**. Brasília: BCB, 2010 (p. 1-24). Disponível em: <<http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/pt/dce/dwn/4T10DURelad.pdf>>. Acesso em: 05 maio 2011.
- BIS. **Sound practices for the management and supervision of operational risk**. Bank for International Settlements, 2003. Disponível em: <<http://www.bis.org>>. Acesso em: 28 mar. 2011.
- _____. **International convergence of capital measurement and capital standards: a revised framework**. Basel Committee on Banking Supervision, 2004. Disponível em: <<http://www.bis.org>>. Acesso em: 03 maio 2011.
- BOVESPA. **Bolsa de Valores de São Paulo**. Disponível em <<http://www.bovespa.com.br>>. Acesso em: 16 maio 2011.
- BRASIL. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. **Diário Oficial** [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, v. 134, n. 249-A, 28 dez. 2007. Seção 1- Edição Extra.
- CARVALHO, D. B.; CALDAS, M. P. **Basileia II: abordagem prática para acompanhamento de risco operacional em instituições financeiras**. 2008. Disponível em: <http://www.febraban.org.br/Acervo1.asp?id_texto=314&id_pagina=81&palavra=Basil%E9ia%20II:%20abordagem%20pr%E1tica%20para%20acompanhamento%20de%20risco> Acesso em: 24/03/2011.
- CHAVIER, P. H. M. **Transparência das demonstrações contábeis dos bancos no Brasil: estudo de caso sob a perspectiva do Basileia 2**. São Paulo, 2003. Dissertação [Mestrado em Controladoria e Contabilidade] – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, 2003.
- CHIANAMEA, D. R. Basileia II: risco e concorrência bancária. **Economia Política Internacional: Análise Estratégica**, n. 8, jan.-jun. 2006.
- COLAUTO, R. D.; BEUREN, I. M. Coleta, análise e interpretação dos dados. In: BEUREN, I. M. (org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2008.
- COSO - COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION. **Enterprise Risk Management - Integrated Framework**, AICPA: New York, 2004.
- COSTA, F. M.; GOLDNER, F.; GALDI, F. C. Análise dos fatores que influenciam no *disclosure* dos maiores bancos brasileiros. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 7, 2007, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Congresso USP, 2007.
- COVRIG, V. M.; DEFOND, M. L.; HUNG, M. Home bias, foreign mutual fund holdings, and the voluntary adoption of international accounting standards. **Journal of Accounting Research**, v. 45, p. 41-70, 2007.
- CUNHA, A.M. A crise financeira global e as reformas na arquitetura financeira internacional. **Ensaio FEE**, v. 34, n. 2, p. 349-382, 2013.
- DI BENEDITTO, E. A. N.; SILVA, R. N. S. Análise do nível de transparência das instituições financeiras brasileiras em relação ao acordo com o Novo Acordo de Capitais (Basileia II): um estudo de caso múltiplo. **Brazilian Business Review**, v. 5, n. 3, p. 192-208, set.-dez. 2008.
- FERNANDES, F. C.; HEINZMANN, L. M.; WIENHAGE, P. Controles internos: comparativo entre estruturas padrão. In:

- Seminário de Administração, 15, 2010, São Paulo. **Anais...** São Paulo: SEMEAD, 2010.
- GALLO, G.; NICOLINI, D. **Basilea II y la fragilidad bancaria em países emergentes: caso peruano 1997-2000**. Lima: Universidad del Pacifico, 2002.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1994.
- GOMES, P. H. V.; PONTE, V. M. R.; FERREIRA, J. H. M.; ROCHA, D. C. Análise do nível de adesão ao *disclosure* do risco operacional pelos bancos com ações negociadas na BM&F Bovespa. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 11, 2011, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Congresso USP, 2011.
- GOULART, A. M. C. **Evidenciação contábil do risco de mercado por instituições financeiras do Brasil**. São Paulo, 2003. Dissertação [Mestrado em Controladoria e Contabilidade] – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, 2003.
- HAIL, L.; LEUZ, C.; WYSOCKI, P. **Global accounting convergence and the potential adoption of IFRS by the United States: an analysis of economic and policy factors**. Working Paper, 2009.
- HAIR, JR. J. F.; BABIN, B.; MONEY, A. R.; SAMOUEL, P. **Fundamentos de métodos de pesquisa em administração**. Porto Alegre: Bookman, 2005.
- HEALY, P. M.; PALEPU, K. G. Information asymmetry, corporate disclosure, and the capital markets: a review of the empirical disclosure literature. **Journal of Accounting and Economics**, v. 31, p. 405-440, 2001.
- IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R. **Manual da contabilidade das sociedades por ações**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- JORDÃO, R. V. D.; SOUZA, A. A. Uma discussão sobre o papel da ética de resultados nos principais modelos internacionais de controle interno. In: Congresso Nacional de Excelência em Gestão, 4, 2008, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: CNEG, 2008.
- JORION, P. **Value at risk: the new benchmark for controlling market risk**. New York: McGraw Hill, 1997.
- LOPES FILHO E ASSOCIADOS. **O novo acordo de capital de Basileia (Basileia II)**. 2002. Disponível em: <<http://www.riskbank.com.br/anexo/basileia2.pdf>>. Acesso em: 24 mar. 2011.
- MAIA, M. S. et al. Contribuição do sistema de controle interno para a excelência corporativa. **Universo Contábil**, v. 1, n. 1, p. 54-70, jan.-abr. 2005.
- NIYAMA, J. K.; GOMES, A. L. O. Contribuição ao aperfeiçoamento dos procedimentos de evidenciação contábil aplicáveis às demonstrações financeiras de bancos e instituições assemelhadas. In: Congresso Brasileiro de Contabilidade, 1996, Brasília. **Anais...** Brasília: CBC, 1996.
- OLIVEIRA, W. J. M. **Componentes-chave para a abordagem IRB de risco de crédito, proposta por Basileia II**. Brasília, 2005. Dissertação [Mestrado em Economia] – Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação. Universidade de Brasília.
- PEREIRA, J. M. Gestão do risco operacional: uma avaliação do Novo Acordo de Capitais – Basileia II. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, ano 3, v. 1 n. 6, p. 103-124, jul.-dez. 2006.
- RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- RODRIGUES, R. N. **O acordo de Basileia: um estudo da adequação de capital nas instituições financeiras**. São Paulo, 1998. Dissertação [Mestrado em Contabilidade] – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, 1998.
- SILVA, D. B. R. **O impacto de requerimentos de capital na oferta de crédito bancário no Brasil**. São Paulo, 2005. Dissertação [Mestrado em Economia] – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo.
- VERRONE, M. A. G. **Basileia II no Brasil: uma reflexão com foco na regulação bancária para risco de crédito – Resolução CMN 2.682/99**. São Paulo, 2007. Dissertação [Mestrado em Administração] – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo.
- WALLACE, O.; NASER, K. Firm specific determinants of the comprehensiveness of mandatory disclosure in the corporate annual reports of firms listed on the stock exchange of Hong Kong. **Journal of Accounting and Public Policy**, v. 14, p. 311-368, 1995.
- YANAKA, G.; HOLLAND, M. **Basileia II e exigência de capital para risco de crédito dos bancos no Brasil**. Escola de Economia de São Paulo. Textos para discussão 188, maio 2009.
- ZONATTO, V. C. S.; BEUREN, I. M. Evidenciação das características básicas recomendadas pelo COSO (2004) para a gestão de riscos em ambientes de controle no relatório da administração de empresas brasileiras com ADRs. **Contextus Revista Contemporânea de Economia e Gestão**, v. 10, n. 1, p. 77-98, jan.-jun. 2012.